

LEI Nº 011/86

Autoriza doações de materiais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir materiais de construção num montante de até CZ\$ 100.000,00 (Cem mil cruzados), que serão doados para continuação e ampliação da obra do Fórum desta Comarca.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação consignada no orçamento vigente, podendo o Executivo Municipal, se necessário, suplementá-la por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (20) vinte dias do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1.986).



Wallas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

217